



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 884/2010-PMS

AUTORIZA A INCORPORAÇÃO DE
GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AOS
PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE NÍVEL
SUPERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incorporar aos salários dos profissionais de saúde de nível superior que estejam em efetivo exercício, a Gratificação Especial prevista no art. 4º da Lei Municipal nº 674, de 23 de março de 2004.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, autorizada desde já a suplementação, se for necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2010.


JOSÉ ANTONIO NOGUEIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal